



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus
1ª Vara de Família (Euza Maria)

Processo nº 0647051-06.2019.8.04.0001
Execução de alimentos.
Exequente: Gisele Collares Santos
Executado(a): Elan Martins de Alencar

Vistos etc.

Trata-se de pedido de cumprimento de sentença de obrigação alimentar movida por Gisele Collares Santos contra Elan Martins de Alencar.

No decorrer do trâmite processual houve apresentação de comprovação de pagamento integral da dívida executada (fls. 227/232).

É o relatório.

Decido.

Nos termos do art. 924, II, do Código de processo Civil extingue-se o processo quando "a obrigação for satisfeita".

No caso em tela restou evidenciado o adimplemento integral da dívida, razão pela qual, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente procedimento de cumprimento de sentença.

Providencie-se o necessário para a parte credora efetivar a retirada de protesto ou qualquer outro ato de negativação da parte executada.

Revogo a prisão civil em regime domiciliar decretada. Expeça-se o contramandado.

Anote-se o segredo de justiça, o que decorre de Lei.

P. R. I.

Manaus, 14 de junho de 2021.

Assinatura manuscrita em tinta preta, provavelmente do juiz titular da vara.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

1ª Vara de Família (Euza Maria)

Marcos Santos Maciel
Juiz de Direito

MARCOS

Rua Valério Botelho de Andrade, s/n, Fórum Des. Euza Maria N. de Vasconcellos-1º
Andar, São Francisco - CEP 69079-265, Fone: (92) 3303-5198, Manaus-AM - E-mail:
1vara.familia@tjam.jus.br